



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 821, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Determina que os agentes públicos da Administração pública municipal, responsáveis pelos procedimentos licitatórios cumpram a Recomendação expedida pela 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sousa, e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 51, inciso III, alínea “e”, da Lei Orgânica Municipal, bem como:

CONSIDERANDO a Recomendação nº 17/4º PJ - Sousa/2025, expedida pela 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sousa, relacionada a exigências realizadas nos procedimentos licitatórios do Município;

CONSIDERANDO que este Município vem se comprometendo com a prestação de informações e esclarecimentos ao Ministério Público Estadual, quando requisitado, bem como colaborando com orientações e recomendações expedidas pelo referido órgão auxiliar da Justiça;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado, no âmbito da Administração Pública do Município de Vieirópolis, que os agentes públicos responsáveis pelos procedimentos de licitação se abstêm de:

I – inabilitar licitante ou desqualificar sua proposta por erros meramente formais, que possam ser sanados facilmente e de forma rápida pelo(a) interessado(a);

II – exigir reconhecimento de firma de documentos de forma generalizada, sendo admissível em situações duvidosas, assim consideradas pela Comissão de licitação,

Parágrafo Único. Sempre que julgar necessário e admissível, por suspeitar que se possa estar diante de uma tentativa de fraude ao processo licitatório, a Comissão de Licitação, por contar com parcos recursos humanos e financeiros, poderá exigir mecanismos de autenticação de assinaturas e/ou documentos.

Art. 2º. Para fins de dar eficácia e publicidade ao presente Decreto, fica determinada a expedição de cópia deste e da citada Recomendação ao setor de Licitação do Município, de modo que o referido órgão e servidores que o compõe tomem conhecimento das medidas aqui determinadas, além disso, seja dada publicidade ao presente Decreto e ao ato expedido pelo



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Ministério Público, através da exposição no mural da Prefeitura e do órgão e no Diário Oficial do Município.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto Municipal nº 819/2025.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em
19 de setembro de 2025.**

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis